Fls. 06 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 733/88, DE 11 DE AGOSTO DE 1.988

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizada a transferir por doação, a importância de cz$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) à Sociedade Comunitária de Habitação Popular, registrada sob nº 54 no Cartório de Registro de Pessoas Juridicas de Miracatu.

ARTIGO 2º - A verba mencionada no artigo 1º destina-se à construção de casas populares para atender população de baixa renda, constitui-se em recursos próprios e oriundos de outras pessoas físicas ou juridicas, de direito público ou privado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de agosto de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis